

QUADRO RESUMO – RESPOSTAS QUESTIONÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

RECOMENDAÇÕES INDIVIDUAIS APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS E GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO				
3.1. - GENERALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MT				
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO	
	SIM	NÃO		
3.1.2	x		Ao Gestor: Avaliar a quantidade de servidores da UCI para verificar à viabilidade de contratação de mais auxiliares (requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014), segregar as UCIs do Executivo e Legislativo (Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN nº 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.	
3.1.4	*	*	Ao Gestor: Estabelecer vinculação direta da UCI com o Prefeito Municipal, atendendo ao requisito 1.1.3 do Item 1.1 da RN nº 26/2014 e o disposto no art. 5º da RN nº 05/2013-TP do TCE/MT.	
3.1.5		x	Ao Gestor: Providenciar soluções para as questões elencadas como obstáculos às ações do Controle Interno, atendendo o requisito 1.7 do Anexo III da RN nº 26/2014 e o art. 4º da RN nº 33/2012, com amparo nos artigos 70 e 74, caput, da CF/88. Ao Controlador Interno: Realizar reuniões com os gestores; notificar formalmente por duas vezes os gestores sobre os fatos relatados, e após a segunda notificação não sendo solucionados as questões impeditivas, instaurar Representação de Natureza Externa (RNE) junto ao TCE/MT, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 - RITCEMT.	
3.2.6		x	Ao Controlador Interno: Sugerir alternativa possível para mitigar a situação, dentro do princípio da razoabilidade, nos casos em que o gestor concorde parcialmente com as sugestões propostas. Notificar e realizar nova notificação ao gestor nos casos de não observação total das recomendações por parte do gestor. Permanecendo a situação, instaurar RNE, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 – RITCEMT. Ao Gestor: Observar as recomendações propostas pela UCI, com adoção de medidas cabíveis para implementação ou adequação às recomendações, se for o caso. Apresentar resposta à UCI contendo conclusão pela adoção ou não das recomendações, atendendo os requisitos 1.12.1 e 1.12.2 do Item 1.12 do Anexo III da RN nº 26/2014.	
3.2.8	*	*	Ao Gestor: Providenciar soluções às questões prejudiciais ao processo de elaboração do PAAI e dos Pareceres Técnicos pelo Controlador Interno, que envolvem disponibilização de documentação e informações, qualificação de pessoal e interação da Gestão e unidades setoriais com a UCI, atendendo os requisitos 1.1.3 e 1.1.4 do Item 1.1 e Itens 1.3, 1.5, 1.7 do Anexo III da RN nº 26/2014. Ao Controlador Interno: Realizar reuniões com os gestores; notificar formalmente por duas vezes os gestores sobre os fatos relatados, e após a segunda notificação não sendo solucionados as questões, instaurar Representação de Natureza Externa (RNE) junto ao TCE/MT, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 - RITCEMT.	
* Não se aplica: Informações apresentadas de forma descriptiva (subjetiva)				
3.4 - INFRAESTRUTURA À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO	
	SIM	NÃO		
3.4.2		x	Ao Gestor: Dar condições adequadas de transporte para a UCI desempenhar suas atribuições, seja com o uso de veículo da Administração com escala para uso, ou veículo próprio à UCI, atendendo ao disposto no art. 4º da RN nº 033/2012.	
3.4.3		x	Ao Gestor: Disponibilizar mobiliário adequado às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, de acordo com o art. 4º da RN nº 033/2012, atendendo o requisito 1.6.2 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.	
3.4.5		x	Ao Gestor: Disponibilizar meios de comunicação adequados às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, atendendo o requisito 1.6.4 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014, de acordo com o art. 4º da RN nº 33/2012	

3.5 - RECURSOS HUMANOS À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO
	SIM	NÃO	
3.5.5.1	*	*	Ao Gestor: Definir subsídio ao Controlador Interno compatível com o valor pago ao cargo existente na Unidade Gestora, mediante previsão legal, que em tese possuem exigência similar quanto as qualificações requeridas para exercer as atribuições e a complexidade das mesmas, e efetuar as devidas correções no sentido de equipará-las, considerando neste contexto o tempo de serviço e outros fatores definidos em legislação municipal, atendendo o requisito 1.3.6 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014.
3.5.6		x	Ao Gestor: Estabelecer que os Controladores Internos responsáveis pela Prefeitura Municipal e/ou RPPS, pertencentes ao quadro efetivo, estejam cadastrados nos Sistemas do TCE/MT, a fim de estarem habilitados para realizar o envio dos informes de sua competência, sem depender da remessa da carga normal do sistema APLIC - TCE/MT, e receberem comunicados de interesse do Controle Interno sem interferência de terceiros, atendendo ao requisito 1.7.2.9 do Item 1.7 do Anexo III da RN nº 26/2014.
3.5.8.2		x	Ao Gestor: Avaliar em conjunto com os Controladores Internos se a quadro de pessoal da UCI é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob responsabilidade da UCI, promovendo adequação às necessidades da Unidade, em cumprimento ao requisito 1.3.4 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014 em consonância com o art. 37, II da CF/88.
3.5.8.3		x	Ao Gestor: Promover as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno, possibilitando a participação dos servidores da área de controle interno em eventos de capacitação (Palestras, Cursos, Treinamentos práticos, etc...) promovidos por instituições públicas ou privadas, atendendo os requisitos 1.5.3 e 1.5.4 do Item 1.5 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.

* Não se aplica: Informações apresentadas de forma descritiva (subjetiva)

PERCEPÇÕES DOS PREFEITOS MUNICIPAIS ACERCA DAS UCIS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

3.1. - GENERALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MT

ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO
	SIM	NÃO	
4.1.3		x	Ao Gestor: Visualizar o Controle Interno não como um entrave burocrático aos objetivos da Administração Municipal, mas sim como um colaborador à eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo Executivo Municipal, mediante um contínuo monitoramento das políticas públicas.
4.4.2		x	Ao Gestor: Analisar se o número de servidores que atuam na UCI é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos desenvolvidos pelo setor e verificar a viabilidade de contratação de mais auxiliares aos Controladores Internos, atendendo aos requisitos 1.3.2 e 1.3.4 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014 em consonância com o art. 37, II da CF/88.